

Processo n.: @RLI 23/00062725

Assunto: Inspeção envolvendo a análise da regularidade do envio de informações de atos de pessoal ao sistema e-Sfinge

Responsáveis: Jorge Eduardo Tasca, Luiz Antônio Dacol e Moisés Diersmann

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DIE

Decisão n.: 1370/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DIE/CIAF/Div.1 n. 74/2023**, da Diretoria de Informações Estratégicas – DIE -, relativo à ausência de remessa de informações relativas ao módulo de Atos de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, no período de setembro de 2021 até a presente data.

2. Fixar o **prazo de 30 (trinta) dias** para que a **Secretaria de Estado da Administração** apresente plano de ação para resolução dos problemas técnicos pertinentes à remessa de dados a este Tribunal de Contas.

3. Fixar o **prazo de 120 (cento e vinte)** para que a **Secretaria de Estado da Administração** proceda à regularização definitiva de remessa de dados e informações relativas ao módulo de Atos de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

4. Determinar à Diretoria de informações estratégicas – DIE – deste Tribunal que monitore os prazos e providências previstas nos itens 2 e 3 desta deliberação, inclusive interagindo com a área técnica da Secretaria de Estado da Administração para a solução de continuidade das remessas;

5. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC